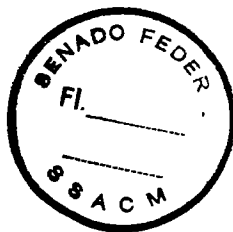




CONGRESSO NACIONAL



MPV - 411/08

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 02/02/2008	proposição Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2008.
--------------------	--

autor Senador ARTHUR VIRGÍLIO	nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. ☒ modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	---	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifica-se o inciso III, do artigo 2º, da Lei 10.836/04, mencionada no artigo 21, da MP 411, de 2008, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

III - o benefício variável, vinculado ao adolescente destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza ou extrema pobreza e que tenham em sua composição adolescentes com idade até 21 anos, sendo pago até o limite de dois benefícios por família."

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/02/2008 às 17:59
Consuelo / Mat. 42678

JUSTIFICATIVA

No âmbito do artigo 21, da MP nº 411, que modifica a Lei nº 10.836/04, está a ampliação do referido benefício para as unidades familiares que tenham adolescentes entre dezesseis e dezessete anos. Não há qualquer justificativa para limitar a idade neste patamar, tendo em vista atender as famílias carentes que em muitos casos contam com familiares em extrema necessidade na idade acima do concedido pela



Medida Provisória. Para resolver essa distorção sugiro a ampliação da idade para as unidades familiares que tenham em suas composições integrantes até 21 anos.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2007.

Senador

PARLAMENTAR

